

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI - Nº 43

O Cidadão Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

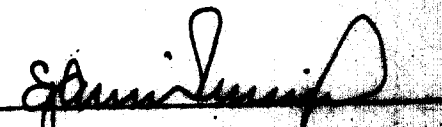
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria e Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito especial de DEZ MIL, QUINHENTOS E DEZASSIS TO CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS (Cr\$ 10.518,70), consignado ao Poder Judiciário e destinado ao pagamento de condenação judicial sofrida pela Prefeitura, de acordo com o que consta do processo número 306 do Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 12 de Julho de 1948



EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2ª. Seção - e publicada na Portaria Municipal em 12 de Julho de 1948.



OSCAR CORDEIRO,
Escriturário exercendo o cargo de Chefe da 2ª. Seção